

PRÉMIO *EDMUNDO DE BETTENCOURT*

(Regulamento)

Preâmbulo

Por deliberação do Executivo Municipal, em sua reunião de 25 de Novembro de 2002, foi instituído o “Prémio Edmundo de Bettencourt”, em homenagem ao poeta-cantor *presencista*, a realizar bienalmente aquando das Festas da Cidade de Coimbra e da Rainha Santa Isabel.

O prémio visa conceder, por parte da Câmara Municipal de Coimbra, o apoio financeiro à edição do melhor trabalho discográfico de originais apresentado no formato CD, no género *Canção de Coimbra*, que se candidate para o efeito, promovendo assim a criação de novos temas e o aparecimento de novos valores neste género musical.

A atribuição do prémio rege-se-á pelas cláusulas seguintes:

1. Para a atribuição do prémio, considera-se um disco de originais de Canção de Coimbra, aquele cujos temas que o constituam (no mínimo de 10 inéditos cantados), nunca tenham sido comercializados em qualquer suporte, ou seja, vinil, cassete, disco compacto, minidisc, DVD, bem como noutras novas ou antigas tecnologias e suportes de comercialização da música e da imagem.

Parágrafo §: Da edição de um total de 2000 CDs caberá a promoção e comercialização de 1700 CDs por parte da Editora ligada ao projecto vencedor, ficando a Câmara Municipal de Coimbra detentora dos restantes 300.

2. Os trabalhos discográficos devem ser apresentados em formato CD, em número de 5 cópias, às quais se devem juntar as seguintes informações:

- Nome do Grupo (ou do Intérprete)
- Nome dos acompanhantes instrumentais
- Título do disco
- Autoria das letras e das músicas
- Textos cantados
- Currículo do grupo e/ou dos executantes

3. Os concorrentes devem enviar os trabalhos para: Casa Municipal da Cultura – Departamento de Cultura, “Prémio Edmundo de Bettencourt”, Rua Pedro Monteiro 3000-329 Coimbra, ou entregues em mão, no Gabinete de Apoio à Vereadora da Cultura, até às 17h do dia **1 de Fevereiro de 2010**.

4. A Câmara promoverá esta iniciativa, se se candidatarem, no mínimo, dois trabalhos discográficos.
5. Os intervenientes no trabalho vencedor terão de executar a gravação final no estúdio/editora previamente adjudicada pela Câmara Municipal, sob pena de o Grupo (ou Intérprete) vencedor ter de ressarcir o estúdio/editora em questão no valor da própria adjudicação, até final do prazo acordado entre a Câmara e aquela para efeito das gravações e misturas.

Parágrafo 1º: As gravações e misturas finais ocorrerão entre **Abril e Outubro de 2010**.

Parágrafo 2º: Ao estúdio/editora adjudicada pela Câmara Municipal, ou que venha a ser a optada pelo Grupo/Intérprete vencedor, caberá sempre assumir e assegurar a promoção e comercialização do CD.

Parágrafo 3º: Se o Grupo (ou Intérprete) assumir a indemnização acima referida e escolher outro estúdio de gravação, a despesa não pode ser superior ao valor da adjudicação supra referida e executada pela Câmara Municipal.

6. Ao prémio não podem concorrer funcionários da Câmara Municipal, seja em nome individual, em grupo, ou sob pseudónimo.
7. Ao prémio só se pode candidatar um único trabalho discográfico por grupo, assim como qualquer intérprete e/ou executante só o poderá fazer integrado igualmente num único trabalho discográfico
8. Não são permitidos pseudónimos de intérpretes ou executantes e cada participante só pode intervir tocando um instrumento ou cantando.
9. Para efeito da atribuição do Prémio é constituído um Júri composto por:
 - Presidente da Câmara Municipal de Coimbra ou Vereador com competência delegada (que presidirá);
 - Personalidade da Faculdade de Letras designada pela Reitoria da Universidade de Coimbra;
 - Personalidade ligada à música designada pela Associação dos Antigos Estudantes de Coimbra;
 - Personalidade ligada à música designada pela Secção de Fado da AAC
 - Personalidade ligada à música designada pelo Conservatório de Música de Coimbra

10. Do Júri não podem fazer parte elementos que de qualquer forma tenham colaborado na criação dos trabalhos candidatos, seja, por exemplo, na feitura das letras, das músicas ou dos arranjos, em nome próprio ou sob pseudónimo.

11. A decisão do Júri é tomada por consenso.

Parágrafo §: Não haverá atribuição de prémios *ex aequo*, nem de menções honrosas.

12. O Júri pode propor à Câmara Municipal a não atribuição do prémio por falta de qualidade das obras apresentadas a concurso.

13. O grupo ou intérprete e os executantes, a quem tenha sido atribuído numa edição o Prémio não poderá concorrer na edição seguinte, mesmo que o grupo ou intérprete surja com outro nome, nem sob pseudónimo ou integrados noutra grupo.

14. O Júri apresentará à Câmara Municipal a sua proposta, sobre a qual recairá deliberação até ao dia **1 de Março de 2010**, que deverá ser comunicada por escrito a todos os candidatos e tornada pública nos dez dias imediatos.

15. Os candidatos que discordem da deliberação da Câmara Municipal, poderão reclamar da mesma no prazo de 10 dias a contar da recepção da notificação.

Parágrafo §: A Câmara Municipal decidirá sobre a reclamação no prazo máximo de 15 dias, após parecer fundamentado do Júri.

16. O prémio é oficialmente entregue na sessão solene de 4 de Julho de 2008, por ocasião do Feriado Municipal, e o disco tornado público num espectáculo de apresentação a realizar durante a **última quinzena de Novembro de 2010**.

17. Para efeitos da realização do espectáculo referido na cláusula anterior, o grupo não pode alterar a constituição que consta da ficha técnica do CD, nem substituir qualquer elemento para o efeito, salvo por motivo de força maior.

18. Os trabalhos não premiados serão devolvidos a quem os reclamar por escrito para o endereço indicado no número 3, até 31 de Dezembro de 2010..

Parágrafo §: A Câmara Municipal ficará, porém, detentora de uma cópia de cada um dos restantes projectos concorrentes para efeito de arquivo histórico-musical.

19. Ao Júri é reservado o direito de decidir, na execução dos trabalhos, sobre qualquer caso omissis neste regulamento.

INFORMAÇÕES:

BIBLIOTECA MUNICIPAL DE COIMBRA

Dr. Jorge Cravo

Rua Pedro Monteiro

3000-327 COIMBRA

Telef. 239702630